# SIP

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO DE ADITAMENTO - 1º SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 35/18, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA F.M. LIMA CONSTRUÇÕES - ME.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado por seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Sr. Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº. 13.146.149-7 SSP/SP e CPF nº. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08 de março de 1997, e nº 4/97, publicada no DOE de 20 de março de 1997, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, designado CONTRATANTE, e a empresa F.M. LIMA CONSTRUÇÕES – ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.762.963/0001-90, com sede na Rua Santo Antônio, nº 1.012, Vila Galvão, Guarulhos/SP, CEP 07.071-000, representada na forma de seu ato constitutivo pelo Sr. Fredi Moreira Lima, RG nº 32.852.393-8 SSP/SP e CPF nº 226.180.698-11, firmam o presente termo com fundamento na alínea "b" do inciso I e parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, consoante justificativas e autorização constantes do Processo TC-A nº. 22.129/026/17, mediante as sequintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA SUPRESSÃO

- **1.1** O presente termo tem por finalidade proceder à supressão dos serviços enumerados na Planilha de Serviços que compõe o **Anexo I** deste instrumento.
  - 1.1.1 Os serviços suprimidos somam a importância de R\$ 2.241,57 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), o que corresponde a 1,97% de supressão em relação ao valor inicial.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGENCIA

O presente termo estará vigente a partir da data de sua assinatura

TCA 22.129/026/1



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo de aditamento para todos os fins de direito.

\$ão Paulo, em

2 # OUT 2018

Carlos Hillarto Correa Malek

Departamento Garal de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fred Movella Civil Engenheiro Civil CREA-SP 506-315-697-8 CREA-SP 506-315-698-11

Empresario

F.M. LIMA CONSTRUÇÕES - ME

FM LIMA CONSTRUÇÕES ME
RUB SONTO ANTONIO, 1012
VIII GAIVÃO - CEP 07071-000

GUARULHOS - SP



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

# Anexo I SUPRESSÕES NO CONTRATO N° 35/18 – TCA 22.129/026/17

			PLANIL	HA DE S	UPRESSÃO		
PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO SEDE							
ltem	Serviços	Unidade	Quantidade do Contrato	Valor Unitário	Quantidade Realizada	Quantidade a ser suprimida	Valor da Supressão (R\$)
9.1	Tampa com dimensões aproximadas de 60 x 60 cm	u	2	322,79	0	2	645,58
9.2	Tampa com dimensões aproximadas de 80 x 80 cm	u	2	573,84	0	2	1.147,68
VALOR TOTAL SEM BDI							1.793,26
BDI (25%)							448,31
VALOR TOTAL COM BDI							2.241,57

FM LIMA CONSTRUCTORS ME

RUB Sento Antonio, 1912

PUB Senso - CEP 97971-900

Vito Senso - CEP 97971-900

Fredi Moreira Lima Engenheiro Civil CREA-SP 506.315.697-8 CRE 226 180.698-11